



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 345/2026

DATA: 20/02/2026 - HORA: 09:34

Projeto de Lei 23/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Chave: 8234D

Ofício nº 023/2026-P

Dois Córregos, 20 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”**.

A presente movimentação orçamentária justifica-se em razão da ampliação da demanda por atendimento educacional especializado complementar, decorrente da inclusão de mais seis alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, ao serviço de apoio suplementar, como o oferecido pela Escola Especial do Autista de Jaú “Prof.^a Sophia Ottoni Guimarães do Amaral”, situada na cidade de Jaú/SP.

A referida instituição presta serviços educacionais específicos voltados a alunos com transtornos globais do desenvolvimento (autismo), oferecendo educação especial com qualidade, mediante disponibilização de espaço físico adequado, equipamentos, materiais didáticos e equipe técnica especializada, proporcionando suporte pedagógico e terapêutico compatível com as necessidades individuais dos educandos.

A abertura do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), classificado na dotação da Secretaria Municipal de Educação - Manutenção do Ensino Especial, faz-se necessária para assegurar a formalização e execução do ajuste que permitirá o atendimento desses alunos, garantindo-lhes o acesso à educação especializada adequada, em conformidade com os princípios da inclusão, da equidade e da garantia do direito à educação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta-se que a medida visa assegurar suporte adequado a um maior número de estudantes, bem como proporcionar maior segurança e tranquilidade às suas famílias, além de ampliar o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência.

Destaca-se, ainda, a necessidade de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que os referidos alunos se encontram atualmente sem a devida inserção no atendimento especializado, situação que demanda providências imediatas para evitar prejuízos ao seu desenvolvimento educacional e social.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público da presente proposição, razão pela qual se submete o Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal.

Certos da compreensão e colaboração dos Nobres Vereadores para evitar prejuízos à execução dos serviços públicos, aguardamos sua aprovação.

Atenciosamente.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 023/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será classificado da seguinte forma:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.367.0005.2.018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: 01.240.0000.0000 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....(F.177).....R\$ 180.000,00

g
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

